



# MINUTA DA ATA n. 22/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24/11/2022

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

**Presidente**

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

**Vereadores**

Magda Alexandra Maia Rodrigues  
Carlos Manuel Santos Sousa  
António José de Magalhães Cardoso  
João Filipe Martins Azadinho Cordeiro  
Sandra Margarida Ralha da Silva  
Pedro João Soares Assunção

**Faltou justificadamente:** -----

**Hora de abertura:** 15H00.-----

**Local:** Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excoutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

### 3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2022 DE 10/11/2022.

Posta a votação, a ata n.º 21/2022, referente à reunião ordinária de 10/11/2022, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.



II

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**

**1.1 - SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23/11/2022.

**1.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

**1.2.1- REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO REFERENTE AOS ANOS DE 2021 E 2022.**

O Município de Penacova é aderente e um dos municípios fundadores da Rede de Autarquias Participativas, cuja comparticipação é anual, no valor de € 950,00.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da contribuição anual referente aos anos de 2021 e 2022, no montante total de 1.960,00 euros (mil novecentos e sessenta euros), para Rede de Autarquias Participativas.

**1.2.2 - CARTA EUROPEIA DE ABADIAS E SÍTIOS CISTERCIENSES – PAGAMENTO DE QUOTAS**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de quotas, no montante de 180,00 Euros à Carta Europeia de Abadias e Sítios Cistercienses, associação da qual faz parte o Mosteiro de Lorvão, desde o ano de 2017.

**1.2.3 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE VALE DA FORMIGA-TRIBUIÇÃO DE APOIO A OBRAS REALIZADAS NA SEDE, AO ABRIGO DO RMAA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.857,00 Euros (dois mil oitocentos e cinquenta e sete euros), para a Associação Desportiva e Recreativa de Vale da Formiga, em apoio a obras de conservação na sua sede.

**1.2.4 – RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA, EM APOIO À REALIZAÇÃO DO XXXV ENCONTRO DE FOLCLORE, NO ÂMBITO DO RMAA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico da Casa do Povo de S.Pedro de Alva em apoio a atividade anual à realização do XXXV Encontro de Folclore.

#### **1.2.5 – ASSOCIAÇÃO PARTÍCULAS SOLTAS – APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE EVENTO “MINI FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE TEATRO”, NO ÂMBITO DO RMAA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Partículas Soltas em apoio à atividade pontual de realização do Mini Festival Intermunicipal de Teatro.

#### **1.2.6 – ASSOCIAÇÃO “OS FESTEIROS DE MIRO” – ATRIBUIÇÃO DE APOIO A OBRAS REALIZADAS NA SEDE, NO ÂMBITO DO RMAA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.779,00 euros (dois mil setecentos e setenta e nove euros), para a Associação “Os Festeiros de Miro”, em apoio a obras na sua sede.

#### **1.2.7 – UNIÃO RECREATIVA CARVOEIRENSE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO A OBRAS REALIZADAS NA SEDE, AO ABRIGO DO RMAA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 492,50 euros (quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), para a União Recreativa Carvoeirense, em apoio a obras de conservação e reparação de madeiras na sua sede.

#### **1.2.8 – UNIÃO RECREATIVA CARVOEIRENSE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADE “TARDE DE FADOS” 2021, AO ABRIGO DO RMAA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a União Recreativa Carvoeirense em apoio à realização da atividade pontual “Tarde de Fados” 2021.

#### **1.2.9 – COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO MAMEDE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO A OBRAS REALIZADAS NA SEDE (ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA), NO ÂMBITO DO RMAA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.074,19 euros (mil e setenta e quatro euros e dezanove cêntimos), para a Comissão de Festas de S.Mamede, em apoio a obras de conservação efetuadas na Escola de S.Mamede, edifício pertencente à Câmara Municipal.

### **1.3 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DIVERSAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO**

Face aos documentos apresentados, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e a respetiva celebração do protocolo e atribuição de apoio a atividades diversas entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego.

### **1.4 – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO GEOPARQUE ATLÂNTICO CELEBRADO COM A AD ELO-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO.**

Tendo em conta a informação reportada pela AD ELO-Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, o pedido de comparticipação referente a 2022 será adiado para 2023, havendo necessidade de efetuar a sua reprogramação financeira dos compromissos associados ao protocolo de colaboração.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação Financeira dos compromissos associados ao protocolo de colaboração Geoparque Atlântico, com a AD ELO-Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

### **1.5 – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “CASA DO MONTE – OFICINA DO PALITO E ARRANJOS EXTERIORES”.**

Tendo em conta a informação técnica exposta no âmbito da empreitada de Obras Públicas “Remodelação Casa do Monte – Oficina do Palito e Arranjos Exteriores”, pela qual se apresentam os valores de planeamento de execução para os anos de 2023 e 2024.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação Financeira atribuída à execução da empreitada supramencionada.



Mais deliberou, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

### **1.6 – REVISÃO Nº 3 AO ORÇAMENTO DA RECEITA 2022 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP (PPI E AMR).**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção, aprovar a Revisão nº 3 ao Orçamento da Receita de 2022 e às grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR).

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

### **1.7 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 31 E 32 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI e AMR), nº 15/2022.**

Face á proposta apresentada, O Executivo Municipal, tomou conhecimento das alterações nºs 31 e 32 ao orçamento e grandes opções do plano (PPI e AMR), de 2022.

### **1.8 – SORTEIO DE NATAL – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

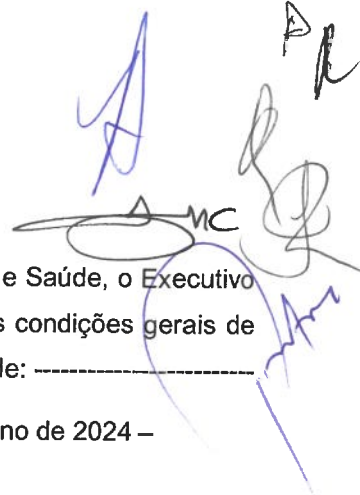
O Executivo Municipal tomou conhecimento da iniciativa do Sorteio de Natal 2022 e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção, aprovar as Normas de Funcionamento inerentes à sua realização.

### **1.9 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE NÃO PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.**

O Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 21/11/2022, sobre a decisão do exercício de não preferência sobre a aquisição de imóveis, que constam do Anúncio 174081/2022, do Portal Casa Pronta. -----

## **2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

### **2.1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE.**



Face à proposta apresentada pela Chefe de Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade: -----

I - Candidatura nº 516/2022, Ano de 2022 - 700,00€; Ano de 2023 - 1 025,00€; Ano de 2024 - 725,00€; Ano de 2025 - 250,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;

II - Candidatura nº 517/2022, Ano de 2022 - 500,00€; Ano de 2023 - 1 075,00€; Ano de 2024 - 775,00€; Ano de 2025 - 350,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;

III - Candidatura nº 520/2022, Ano de 2022 - 550,00€; Ano de 2023 - 1 182,50€; Ano de 2024 - 852,50€; Ano de 2025 - 385,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018).

IV - Candidatura nº 512/2022. -----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 368 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (julho de 2022). Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, o requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2022 - 450,00€; Ano de 2023 - 700,00€; Ano de 2024 - 200,00 €; ⇒ TOTAL: 1 350,00 €

V - Candidatura nº 519/2022. -----

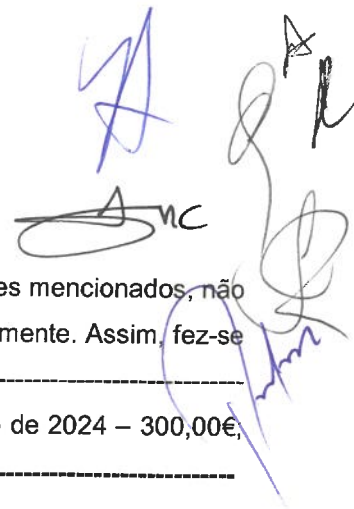
De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 30 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (agosto de 2022). Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2022 - 550,00€; Ano de 2023 - 1 100,00€; Ano de 2024 - 770,00 €; Ano de 2025 - 220,00€ ⇒ TOTAL: 2 640,00€.

#### **Retificação da análise da candidatura nº 475/2021 do Apoio à Natalidade e Adoção.**

A candidatura nº 475/2021 do Apoio à Natalidade e Adoção foi presente a reunião de Câmara no passado dia 13/10/2022, tendo sido aprovada para os seguintes valores/ano: -----

Ano de 2022 - 200,00€; Ano de 2023 - 1 050,00€; Ano de 2024 - 750,00€; Ano de 2025 - 300,00€; ⇒ TOTAL: 2 300,00€; -----



Entretanto, verificou-se a existência de um lapso na identificação dos anos/valores mencionados, não tendo esse lapso, no entanto, qualquer influência no valor final aprovado anteriormente. Assim, fez-se a respetiva retificação, passando os valores/ano a serem os seguintes: -----

Ano de 2021 - 200,00€; Ano de 2022 – 1 050,00€; Ano de 2023 – 750,00€; Ano de 2024 – 300,00€;  
⇒ TOTAL: 2 300,00€.-----

## 2.2 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

Face à proposta apresentada pela Chefe de Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas:

- Proposta de apoio nº 23/2022 - Processo social – 1767-04/22: Apoio económico pontual, no valor de 270€, para pagamento de tratamentos dentários, tendo em conta as necessidades da família. -----

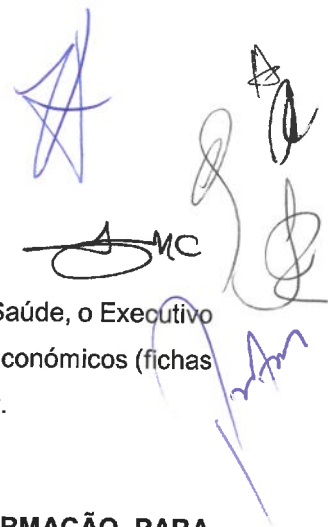
- Proposta de apoio nº 24/2022 - Processo social – 1786-11/22 Apoio económico temporário, no valor de 1.053,16€/mês, pelo período de 2 meses, (Total - 2106,32€) para pagamento de despesas necessárias a garantir os cuidados adequados ao desenvolvimento integral das crianças, tendo por base os valores regulamentados para execução de medidas em meio natural de vida (Decreto-Lei nº 139/2019, de 16 de setembro/ alteração legislativa do Decreto Lei nº 12/2008, de 17 de janeiro). -----

- Proposta de apoio nº 25/2022 - Processo social – 1770-04/22: Apoio económico pontual, no valor de 90,57€, para pagamento de despesas de educação (livros de fichas), tendo em conta as necessidades da família.

- Proposta de apoio nº 26/2022 - Processo social – 1525-04/15: Apoio económico pontual no valor de 320€ para pagamento do valor de uma renda e pagamento de dívida de eletricidade no valor de 200€, e apoio temporário por três meses para outros apoios que considerem pertinentes (100€/mês), perfazendo um valor total de 820,00€.

Proposta de apoio nº 27/2022 - Processo social – 15-06/88: apoio económico pontual no valor de 320€ referente à comparticipação de despesas de saúde com a aquisição de óculos e lentes.

## 2.3 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.



De acordo com a informação apresentada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios aos Auxílios Económicos (fichas de trabalho/atividades para os alunos do 1º CEB), no âmbito da Ação Social Escolar.

## 2.4 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA AÇÃO – INFORMAÇÃO PARA ACEITAÇÃO.

### INFORMAÇÃO

O **Decreto-Lei nº 55/2020**, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12º e 32º da **Lei 50/2018, de 16 de agosto**, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais.

O **Decreto-Lei nº 23/2022**, de 14 de fevereiro, que procedeu à primeira alteração do referido diploma, indica no ponto 4 do artigo 24º que todas as competências se consideram transferidas até 31 de março de 2022. No entanto, o ponto 5 desse mesmo artigo refere que o prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, caso os municípios entendam que não estão reunidas as condições necessárias para o exercício das competências no prazo previsto.

Neste sentido, foi aprovada, na reunião de Câmara de 10 de março e na reunião da Assembleia de 11 de março, a proposta apresentada pelo serviço de não aceitação da transferência de competências para o ano de 2022, porque ainda não se registavam as condições adequadas para o efeito.

Neste momento, e perante a aproximação da data de 1 de janeiro de 2023, **a aceitação da transferência de competências é uma determinação legal.**

Nos últimos meses foram realizadas diversas diligências no sentido de preparar o processo de transferência, nomeadamente:

- Reuniões do Sr. Presidente e do Sr. Vereador da Ação Social com a Diretora do Centro Distrital e serviços da Segurança Social (Comissão de Acompanhamento do processo de transferência);
- Participação dos técnicos do serviço de ação social da Câmara em formações sobre a implementação do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);
- Preparação de documentos internos essenciais ao processo de transferência, nomeadamente o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento /Acompanhamento Social (SAAS), o regulamento do Núcleo Local de Inserção Social (NLI),





Câmara Municipal de Penacova

- Reorganização dos serviços da DASES de forma a redefinirem-se funções e a constituírem-se equipas de trabalho, uma vez que a Câmara Municipal passa a ser a entidade responsável e coordenadora do **Serviço de Atendimento/Acompanhamento Social (SAAS)** do concelho e do **Núcleo Local de inserção Social do Rendimento Mínimo Garantido (NLI/RMG)**;
- Preparação de equipas de trabalho de intervenção junto de famílias que apresentam condições de vida e de habitabilidade muito precárias e disfuncionais;
- Definição dos locais de atendimento por Juntas de Freguesias para a realização do atendimento descentralizado, opção que se considera a mais adequada à realidade do concelho;
- Sinalização e identificação de pontos focais da autarquia em áreas específicas como a ação social, informática, financeira, formação e comunicação;

No seguimento das diligências já realizadas e em curso é necessário proceder à aprovação dos Regulamentos Internos em reunião de Câmara e de Assembleia Municipais.

Por último, há a referir que consideramos que as condições de financiamento são manifestamente insuficientes para responderem ao conjunto de atribuições e competências previstas, podendo colocar em causa a sustentabilidade financeira nesta área de intervenção.

O Senhor Vereador Carlos Sousa esclareceu que se irão tramitar todos os procedimentos, por forma a que a referida delegação de competências possa ocorrer em dezembro de 2022.

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção, aceitar a transferência de competências na área da Ação Social, para o dia 1 de dezembro de 2022.

Mais deliberou, submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

### 3 – **SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### 3.1 – **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**

##### 3.1.1 – **MOCIDADE FUTEBOL CLUBE – INSCRIÇÕES ATLETAS FUTEBOL**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.200,00 €, para o Mocidade Futebol Clube, no âmbito do Regulamento do Apoio

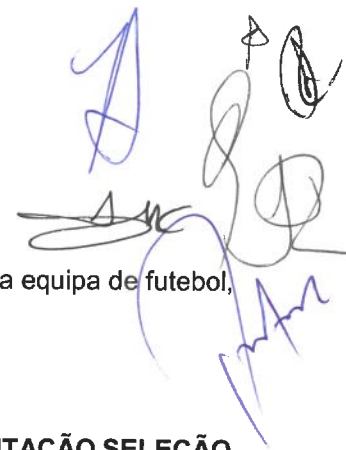


Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



ao Associativismo Desportivo, referente ao pagamento de inscrições dos atletas da equipa de futebol, na época 2021/2022.

### **3.1.2 – CASA DO BENFICA DE PENACOVA – COMPARTICIPAÇÃO REPRESENTAÇÃO SELEÇÃO DISTRITAL E TÍTULO DE CAMPEÃO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 225,00 €, para a Casa do Benfica de Penacova, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo, referente ao pagamento da representação da seleção distrital e do título de campeão distrital da época 2021/2022.

### **3.1.3 – CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA – INSCRIÇÃO DE ATLETAS PESCA DESPORTIVA**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.550,00 €, para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo, referente ao pagamento de inscrições da equipa de pesca desportiva, época 2022, na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

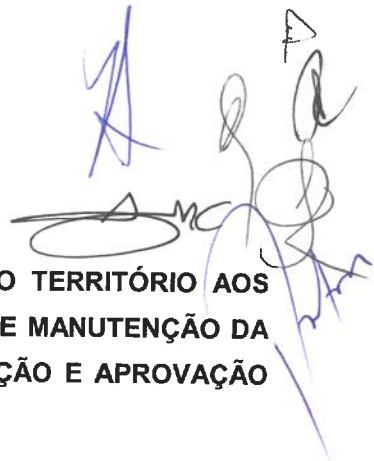
### **3.1.4 – UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE – TAÇA NACIONAL DE ENDURO**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 €, para a União Desportiva Lorvanense, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo, referente ao pagamento do apoio prestado na organização da Taça Nacional de Enduro 2022.

### **3.1.5 – KORPO ACTIVO – COMPARTICIPAÇÃO REPRESENTAÇÕES SELEÇÃO NACIONAL E TÍTULOS DE CAMPEÃO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.650,00 €, para o Korpo Activo-Associação Desportiva, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo, referente ao pagamento do apoio às representações da seleção nacional e dos títulos de campeão da época 2022.

## **4 – SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL**



**4.1 - CONTRATAÇÃO “IN HOUSE” – AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS RURAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA. ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO MINUTA DE CONTRATO.**

Face à proposta apresentada que tem como objetivo a aquisição de serviços de beneficiação/construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano de 2022, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços supramencionados à entidade ADESA-Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor e aprovar a minuta do contrato.

**5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS.**

**5.1 – HASTA PÚBLICA DO LOTE 04 DO PARQUE EMPRESARIAL**

Face à proposta apresentada, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Hasta Pública para alienação do Lote 04 do Parque Empresarial dos Covais, bem como nomear o seguinte júri: -----

Presidente: Anabela de Sousa Marques.

Vogais Efetivos: Joana Pereirinha e Bruno Amaro.

Vogais suplentes: Isilda Duarte e Paula Simões.

**5.2 - HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS RÚSTICOS NA SERRA DA ATALHADA**

Face à proposta apresentada, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Hasta Pública para Arrendamento Prédios Rústicos na Serra da Atalhada, bem como nomear o seguinte júri: -----

Presidente: Anabela de Sousa Marques

Vogais Efetivos: Isilda Duarte e Joana Pereirinha

Vogais suplentes: Cláudia Simões e Nélia Oliveira

### **5.3 – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DA 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDM DE PENACOVA E DO RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL**

#### **INFORMAÇÃO**

#### **DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS**

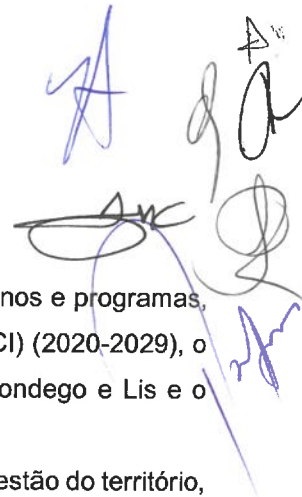
#### **2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA.**

#### **Proposta do Plano após discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT.**

O Plano Diretor Municipal de Penacova teve a sua 1.ª Revisão em 2015, publicada através do Aviso n.º 9079/2015, de 17 de agosto. Posteriormente sofreu a 1.ª Alteração por Adaptação em 2017 - Aviso n.º 11670/2017, de 2 de outubro, que veio incorporar as alterações decorrentes da transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira (POAA). Em 2018, foi aprovada a 1.ª Correção Material – Aviso 18957/2018, de 17 de dezembro. Por último, através da publicação do Aviso 12394/2019, de 2 de agosto, foi aprovada a suspensão parcial da 1.ª Revisão do PDM, concretamente sobre uma área localizada na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1, que ficou sujeita a medidas preventivas. A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, procedeu a uma reforma profunda e estruturante na abordagem do sistema de planeamento do território, nomeadamente do solo urbanizável, definindo uma nova abordagem à classificação e reclassificação dos solos.

A publicação do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e desenvolveu as opções previstas na LBPPSOTU, nomeadamente, a distinção entre programas e planos, a instituição de um novo sistema de classificação do solo, o carácter excecional da reclassificação do solo rústico para solo urbano e a eliminação do solo urbanizável, assim como o reforço da vertente estratégica do PDM enquanto documento que integra as orientações de desenvolvimento territorial decorrentes de programas de âmbito nacional, regional, sectorial ou especial.

A LBPPSOTU foi posteriormente regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, o qual estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante.



Importa também referir que esta alteração tem em consideração um conjunto de planos e programas, nomeadamente, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (2020-2029), o Plano Nacional da Água, o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis e o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL).

O Plano Diretor Municipal é um instrumento que estabelece, entre outras esferas de gestão do território, o modelo territorial municipal que, conforme resulta do número 3 do artigo 95.º do RJIGT,

“...tem por base a classificação e a qualificação do solo”. Deste modo, a presente alteração assume especial relevância não só do ponto de vista do cumprimento dos normativos legais em vigor, como também do reforço na tradução das opções de planeamento municipais e das potencialidades de desenvolvimento do território.

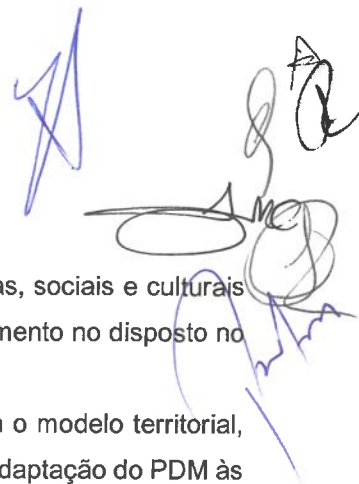
O início do processo de elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova deu-se com a deliberação da Câmara Municipal em reunião pública, de 10/05/2021, que incluiu:

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1.ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT;
- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT;
- A área do território a intervir.

A deliberação da 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, foi publicada na 2.ª série do Diário da República através do aviso 10397/2021, de 2 de junho, e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 192.º.

### Considerações gerais

De entre os mecanismos de dinâmica do PDM (alteração/revisão) previstos no artigo 115.º do RJIGT, a CMP promoveu o procedimento de alteração que entendeu adequado ao seu objetivo de dar cumprimento à obrigatoriedade da inclusão das regras de classificação e qualificação de solo previstas no n.º 2 do artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14/05, com as alterações do DL n.º 25/2021, de 29/03, o qual vem estabelecer uma nova data para a conclusão deste processo – 31 de dezembro de 2022 – e as consequências para o município caso este procedimento não esteja concluído dentro do referido prazo (n.º 3 a 6 do artigo 199.º).



Esta adequação deverá refletir a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que fundamentaram as opções definidas no plano, enquadrando-se este procedimento no disposto no n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT.

O procedimento de alteração pressupõe que não haja uma nova estratégia para o modelo territorial, mas apenas a aplicação dos critérios de transformação de solo tendo em vista a adaptação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, que agora exclui a categoria operativa de solo urbanizável e, ainda, a adequação da proposta às disposições do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 09/08.

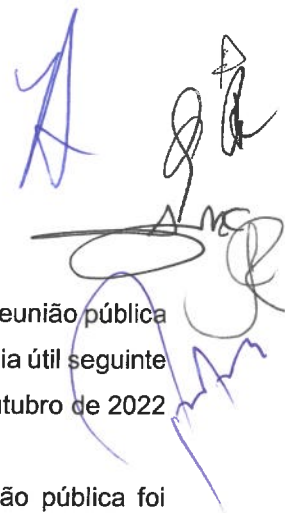
Com efeito, uma alteração não se destina à reclassificação de solo urbano, a qual se processa, obrigatoriamente, através de um procedimento de elaboração, revisão ou alteração de Planos de Pormenor com efeitos registais (n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT), à exceção das situações previstas nos seus n.ºs 6 e 7 que admite a reclassificação do solo na contiguidade do solo urbano quando se destina à instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio. Nestes casos a reclassificação pode ser realizada através da alteração de outro tipo de plano territorial (nomeadamente o PDM), devendo ser definido o respetivo prazo de execução bem como cumprir o preceituado nos n.ºs 1 a 3 da mesma norma legal. Nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, esta reclassificação do solo fica sujeita à delimitação de uma unidade de execução e à garantia da provisão de infraestruturas de serviços associados mediante contratualizações dos encargos urbanísticos e inscrição no programa de execução, no plano de atividades e no orçamento municipal.

### Apreciação

O período de Discussão Pública relativa ao procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Penacova, decorreu entre 18 de outubro e 16 de novembro de 2022, elaborado em cumprimento do disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

O artigo 89.º, RJIGT, sob a epígrafe Discussão Pública, determina que a discussão pública é a fase do procedimento de elaboração de um Plano Municipal durante o qual os interessados podem apresentar reclamações, observações ou sugestões, que são ponderadas pela Câmara Municipal, ficando esta obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente (artigo 89.º, n.º 3):

- “a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.”



A abertura do período de Discussão Pública foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião pública realizada em 22 de setembro de 2022, pelo período de 30 dias seguidos, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do respetivo Aviso em Diário da República, o que ocorreu em 10 de outubro de 2022 (Aviso n.º 19339/2022, II Série).

Para além de publicitado no Diário da República, a abertura do período de discussão pública foi divulgada através de Edital (Edital, de 10 de outubro) afixado no átrio do Município, no sítio da internet do Município, na comunicação social (Diário de Coimbra, Diário As Beiras e Correio da Manhã), na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e demais lugares de uso e costume.

Durante aquele período, designadamente a proposta de alteração ao PDM, os Elementos Constituintes Escritos do Plano (Programa de Execução e Plano de Financiamento, o Relatório Ambiental- Avaliação Ambiental Estratégica, o Regulamento do Plano, o Relatório de Alterações do Regulamento, o Relatório do Plano, o Relatório de Ponderação dos Pareceres, o Relatório não Técnico- Avaliação Ambiental Estratégica) e os Elementos Constituintes Desenhados (Plantas de Ordenamento, Plantas de Condicionantes, Planta de Compromissos, Planta de Infraestruturas e Planta de Transportes), estiveram disponíveis para consulta no sítio do Município na Internet <http://www.cm-penacova.pt>, e mediante marcação prévia, na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas (Rua da Eirinha, n.º 2 — Penacova) todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, das 9:00 horas às 17:00 horas.

Nesta fase procedimental da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova - Ponderação dos resultados da Discussão Pública, está a ser dado cumprimento aos seguintes atos e formalidades:

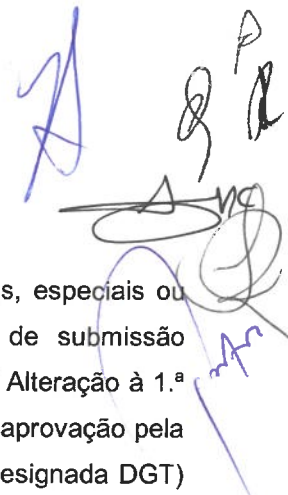
- Ponderação das reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos particulares (artigo 89.º, n.º 3, do RJIGT);

Resposta fundamentada, por escrito, aos interessados nas situações previstas no artigo 89.º, n.º 4, do RJIGT aos mesmos ou, se estes forem em número superior a 20, publicação das respostas em dois jornais diários e num jornal regional (artigo 10.º, n.º 4, da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto);

- Divulgação, através da comunicação social e da página da Internet, dos resultados da Discussão Pública (artigo 89.º, n.º 6, do RJIGT);

- Esclarecimento direto aos interessados, quando necessário ou conveniente (artigo 89.º, n.º 5, do RJIGT).

Com base nesta ponderação (dos resultados decorrentes da Discussão Pública) é elaborada a versão final da proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, a qual é posteriormente submetida à Assembleia Municipal para aprovação (artigo 90.º, n.º 1, do RJIGT).



Se o Plano aprovado não for desconforme ou incompatível com programas setoriais, especiais ou regionais, a Câmara Municipal, procede à submissão, através da “plataforma de submissão automática”, dos elementos instrutórios destinados à publicação da aprovação da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM no Diário da República (II Série), no prazo máximo de 60 dias após aprovação pela Assembleia Municipal e ao seu depósito na Direção Geral do Território (doravante designada DGT) [artigo 92.º, n.º2, al. a), do RJIGT e artigo 191.º, n.º4, al. f), conjugado com o artigo 190.º, n.º 2, al. b), artigo 191, n.º 8 e artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho].

A Câmara Municipal remete à DGT os seguintes elementos instrutórios para depósito:

- Uma coleção completa das peças escritas e gráficas que constituem o conteúdo documental do PDM;
- Cópia autenticada da deliberação da assembleia municipal que aprova o PDM;
- O respetivo Relatório Ambiental;
- A ata da conferência procedimental e os pareceres emitidos quando a eles houver lugar;
- O relatório de ponderação dos resultados da discussão pública.

A Câmara Municipal remete à CCDRC:

- Um Exemplar em suporte digital, dos elementos que constituem o PDM:
- Peças escritas em formato pdf;
- Plantas de Ordenamento e de Condicionantes em formato vetorial [shapefile (shp)] e georreferenciadas;
- Peças desenhadas (inclusive Plantas de Ordenamento e de Condicionantes) em formato tif/jpg e georreferenciadas;

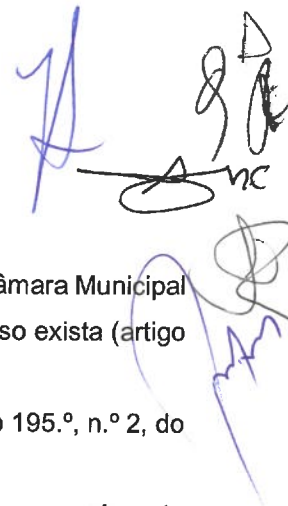
Dois exemplares em suporte analógico, das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes.

Após a publicação do PDM no Diário da República, a Câmara Municipal envia às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas uma Declaração Ambiental contendo os elementos indicados no artigo 10º, nº 3 e nº 4, al. a), do

Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com as alterações do Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio e divulga-a através da sua página da Internet (artigo 195.º, n.º 1 e n.º 2, do RJIGT).

Nesta sequência a CCDRC recebe e arquiva os elementos do PDM remetidos pela Câmara Municipal. A DGT procede ao depósito da 2.ª Alteração à 1.ª do PDM (artigo 193.º, do RJIGT e artigo 12.º, n.º 2, al. b), da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho), ao arquivo eletrónico dos elementos instrutórios do procedimento (artigo 12.º, n.º 2, al. c), da Portaria supramencionada) e disponibiliza a 2.ª Alteração à 1.ª do PDM para consulta no Sistema Nacional de Informação Territorial (artigo 193.º, n.º 3, do RJIGT





conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, al. d), da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho). A Câmara Municipal divulga a 2.ª Alteração à 1.ª PDM na sua página da Internet e no boletim municipal, caso exista (artigo 192.º, n.º 2, do RJIGT).

A Declaração Ambiental é divulgada na página da Internet da Câmara Municipal (artigo 195.º, n.º 2, do RJIGT).

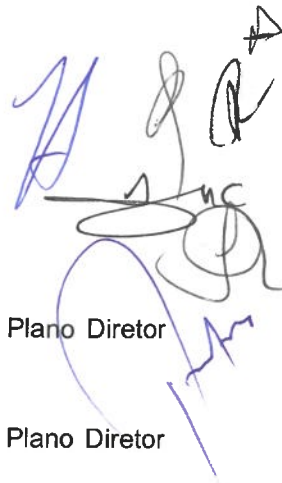
A Câmara Municipal deve disponibilizar o PDM no sítio eletrónico do município, com caráter de permanência e na sua versão atualizada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, do RJIGT.

Documentos Disponíveis para Consulta Elementos Constituintes Escritos:

- Anexo I - Participações integradas na proposta da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Penacova;
- Anexo II - Áreas de Edificação Dispersa;
- Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental Estratégica;
- Regulamento;
- Relatório de Alterações do Regulamento;
- Relatório do Plano;
- Relatório de Ponderação dos Pareceres;
- Relatório não técnico - Avaliação Ambiental Estratégica.

Elementos Constituintes Desenhados:

- Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo;
- Planta de Ordenamento: Zonamento Acústico;
- Planta de Ordenamento: Estrutura Ecológica Municipal;
- Planta de Condicionantes: Reserva Ecológica Nacional;
- Planta de Condicionantes: Reserva Agrícola Nacional;
- Planta de Condicionantes: Risco de Incêndio;
- Planta de Condicionantes: Outras Condicionantes;
- Planta de Compromissos;
- Planta de Infraestruturas;
- Planta de Transportes.



#### Discussão Pública:

- Edital-Abertura do período de Discussão Pública da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova;
- Formulário de Participação na Discussão Pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova.

#### Participação Pública

No período de Discussão Pública da proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM registaram-se 9 (nove) participações. Importa referir que a grande maioria que apresentou participações, efetuou a consulta dos elementos na Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e Obras Públicas.

A maioria das participações, referem-se a questões relativas a localizações específicas, com a apresentação da delimitação de um polígono num ortofotomapa que serve de ilustração e base de análise ao exposto pelo requerente.

#### Análise e Ponderação das Participações

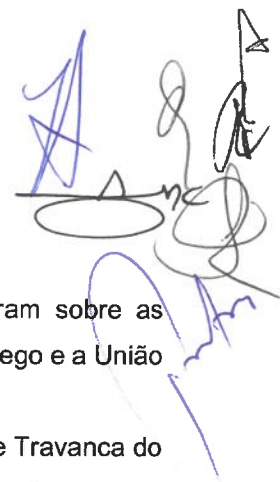
No sentido de uma clara organização e melhor sistematização deste procedimento, as participações foram analisadas e ponderadas individualmente:

- Identificação do Requerente – nome do participante;
- Localização do Pedido – identificação da freguesia na qual incide a participação;
- Motivo da Participação – síntese da exposição apresentada;

Enquadramento no PDM em vigor (Ordenamento e Condicionantes) – verificação da integração de perímetro urbano no PDM em vigor ou não, bem como se era abrangido por servidões ou restrições de utilidade pública;

- Uso Atual – proposta de ordenamento da 2.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM sujeito a discussão pública;
- Resposta – Ponderação à participação do requerente;
- Peças a alterar (Peças Escritas / Peças Desenhadas) - identificação dos elementos do Plano a alterar;
- Decisão.

#### Resultados da Participação na Discussão Pública



No que respeita à incidência territorial das participações no Município, estas incidiram sobre as freguesias de Lorvão, Penacova, a União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego e a União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego.

Verificou-se uma incidência maior de participações na União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego de Lorvão, com 4 (quatro) participações (50%). Em Lorvão existiram 2 (duas) participações, na freguesia de Penacova 1 (uma) participação e na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego 1 (uma) participação.

Existiu ainda, uma participação desterritorializada da BIOND - Associação Bioindústrias de Base Florestal.

A maioria das participações diz respeito à matéria de “Classificação do Uso dos Solos”.

No âmbito da proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova, após o período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, e tendo em consideração o resultado da ponderação das participações, a Câmara Municipal de Penacova, deliberou, por unanimidade:

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da 2ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova e do respetivo Relatório Ambiental;
- Proceder à divulgação dos referidos resultados através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal de Penacova, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT;
- Responder, por escrito, a todos aqueles que participaram no período de discussão pública da Proposta da 2ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova;
- Aprovar a versão final da 2ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova, elaborada em consonância com os resultados da ponderação da discussão pública;
- Mais deliberou que a versão final da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Penacova, seja remetida à Assembleia Municipal de Penacova, para aprovação, nos termos do nº 1 artigo 90º do RJIGT.

#### **5.4 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO SOBRE A INFORMAÇÃO TÉCNICA AO ESTUDO DA VIABILIDADE DA VARIANTE E.N 17.**

O Executivo Municipal, tomou conhecimento da Informação Técnica sobre o Estudo da Viabilidade da Variante à EN 17 e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sobre a mesma.



## 5.5 – RECEÇÃO PROVISÓRIA/INCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL NO ÂMBITO DA EMPREITADA “CONSERVAÇÃO E REMODELAÇÃO REDE ÁGUAS FREGUESIA DE LORVÃO/CHELO E CHELINHO” ADJUDICADA À CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, LDA.

Face á Informação Técnica e documentos anexos, nomeadamente Parecer Jurídico, o executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, dar deferimento á receção provisória da empreitada de obras públicas “Construção e Remodelação Rede Águas Freguesia Lorvão e Construção Remodelação Rede Saneamento Freguesia de Lorvão / CHELO E CHELINHO”, conforme auto de vistoria formalizado em cumprimento do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, versão do código em vigor á data da decisão de contratar, 02.06.2017;

- **Não aplicar sanções contratuais** em consequência do incumprimento do prazo de execução, conforme prevê o artigo 403.º do CCP e cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, em reconhecimento do esforço económico do adjudicatário para o cumprimento das suas responsabilidades nas várias obras contratualizadas com o Município e, por considerar que as dificuldades operacionais resultantes da crise pandémica e disseminação da Covid-19, mitigam as responsabilidades do Adjudicatário | Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. no que se refere aos prejuízos causados ao interesse público e privação à utilização das infraestruturas construídas e, também porque só à data foram executados troços não incluídos na empreitada inicial na Estrada Principal e Travessa do Chafariz, em Chelo, o que permitirá a entrada em funcionamento de toda a rede da localidade.

## 5.6 – LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16 horas e 30 minutos, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA



OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues



Carlos Manuel Santos Sousa



António José de Magalhães Cardoso





Câmara Municipal de Penacova

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Maria Clara Figueira Rodrigues Mateus